

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH- RS.

A/C RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO LICITATÓRIO

CÓPIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

OBJETO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONVOCATÓRIO

ENPREBIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.111.018/0001-26, com sede na Rua São Lourenço, nº 51, Bairro Centro, no Município de Alegria – RS, por intermédio de seu representante legal, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar

**O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015**

A Impugnante, vem interpor tempestivamente recurso em desfavor do edital da licitação em epígrafe, demonstrando a sua irrisignação, levando a efeito o seu teor com o direcionamento explícito do certame, à favor da empresa Lics Super Água Eirelli, tendo sido preterido o interesse público, fazendo predominar a vontade da empresa licitante em questão.

Curiosamente, o presente edital segue um “modelo padrão”, sugerido para outros municípios, onde a referida empresa logrou êxito no certame, o que causa muita estranheza, pois afronta inegavelmente os princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, especialmente no que se refere ao princípio da competição.

O inconformismo da impugnante refere-se à descrição técnica do objeto, cujo teor direciona a futura contratação da empresa ora citada.

A disciplina que cuida das exigências técnicas na fase de habilitação encontram amparo no art. 30 da Lei nº 8.666/93, antes, no art. 37, XXI, da Carta Magna de 1988, cuja é a seguinte: **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**